



Ogmo
Órgão Gestor de Mão de Obra

Trabalho técnico de Perícia Judicial alicerçado nas Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade nº 858 de 21/10/1999, nº 971 de 06/04/2000 e suas Normas NBCT13 e NBP2,

[Mês 01.2017]

EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO DO JUÍZO AUXILIAR EM EXECUÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO.

Referência: Juízo auxiliar em execução.

Processo nº 50088.2010.000.02.00-0

Requerente: Juízo *ex officio*

Requerido: OGMO – Órgão Gestor de Mão-de-obra

ALEXANDRE URIEL ORTEGA DUARTE,

Perito Judicial alicerçado nas Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade nº 858 de 21/10/1999, nº 971 de 06/04/2000 e suas Normas NBCT13 e NBCT2, nomeado e devidamente compromissado nos autos do processo em epígrafe, uma vez concluído o trabalho técnico que lhe fora delegado, vem respeitosamente a Vossa Excelência solicitar a juntada do presente, nos termos que segue:



Alexandre Uriel Ortega Duarte

Índice

1. Folha de Pagamento
2. DRE
3. Contribuições Operacionais e Mensais
4. Processos Judiciais
5. Conclusão

Anexos

1. Folha de Pagamento;
2. DRE e Fluxo de Caixa;
3. Composição analítica dos processos judiciais;
4. Contribuições Operacionais e Mensais;

1. Folha de Pagamento

Neste mês o Ogmo apresentou colaboradores diretos, registrados em carteira, divididos em 16 departamentos, perfazendo um total bruto de despesa no valor de R\$ 588.232,92, Seus colaboradores são contratados em regime CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas) com salários fixos e pré-acordados pela categoria sindical, melhor demonstrado nos quadros abaixo.

Despesas com a folha de pagamento	
dezembro	janeiro
563.388,03	588.232,92

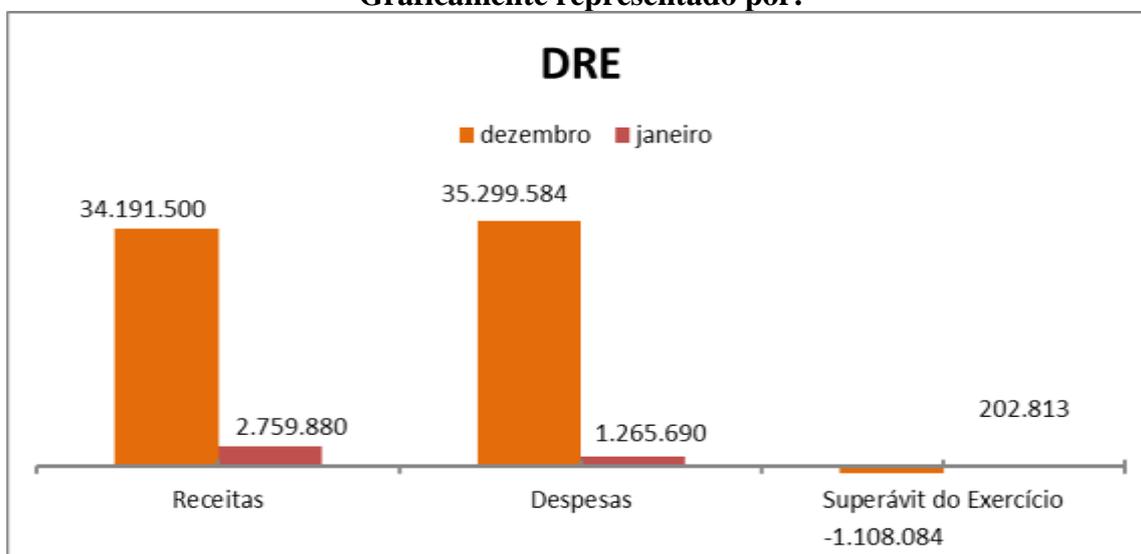


2. DRE

As Despesas deste mês ficaram em R\$ 1.265.690. Já as Receitas atingiram o valor de R\$ 2.759.880, no mesmo período. Com isso, o resultado acumulado do período apresentou um superávit de R\$ 202.813, melhor demonstrado no quadro abaixo.

DRE	dezembro	janeiro	Variação %
Receitas	34.191.500	2.759.880	-91,93%
Despesas	35.299.584	1.265.690	-96,41%
Superávit do Exercício	-1.108.084	202.813	-118,30%

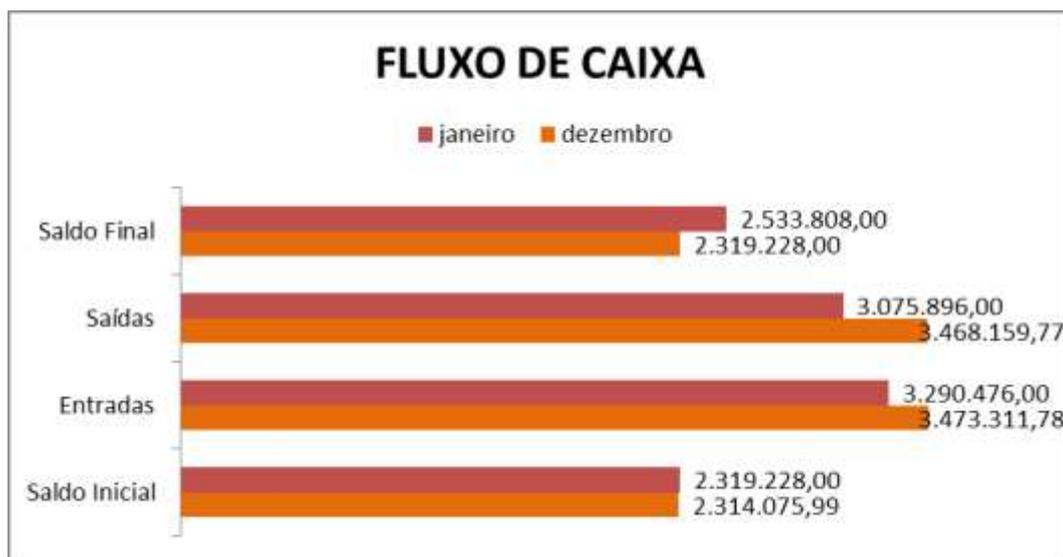
Graficamente representado por:



3. Fluxo de Caixa

As entradas de caixa somaram R\$ 3.290.476,00, enquanto as saídas foram de R\$ 3.075.896,00. Com isso o fluxo de caixa encerrou o mês com o saldo final de R\$ 2.533.808,00, melhor demonstrado no quadro abaixo.

Fluxo de Caixa	dezembro	janeiro	Variação %
Saldo Inicial	2.314.075,99	2.319.228,00	0,22%
Entradas	3.473.311,78	3.290.476,00	-5,26%
Saídas	3.468.159,77	3.075.896,00	-11,31%
Saldo Final	2.319.228,00	2.533.808,00	9,25%



4. Contribuições Operacionais e Mensais

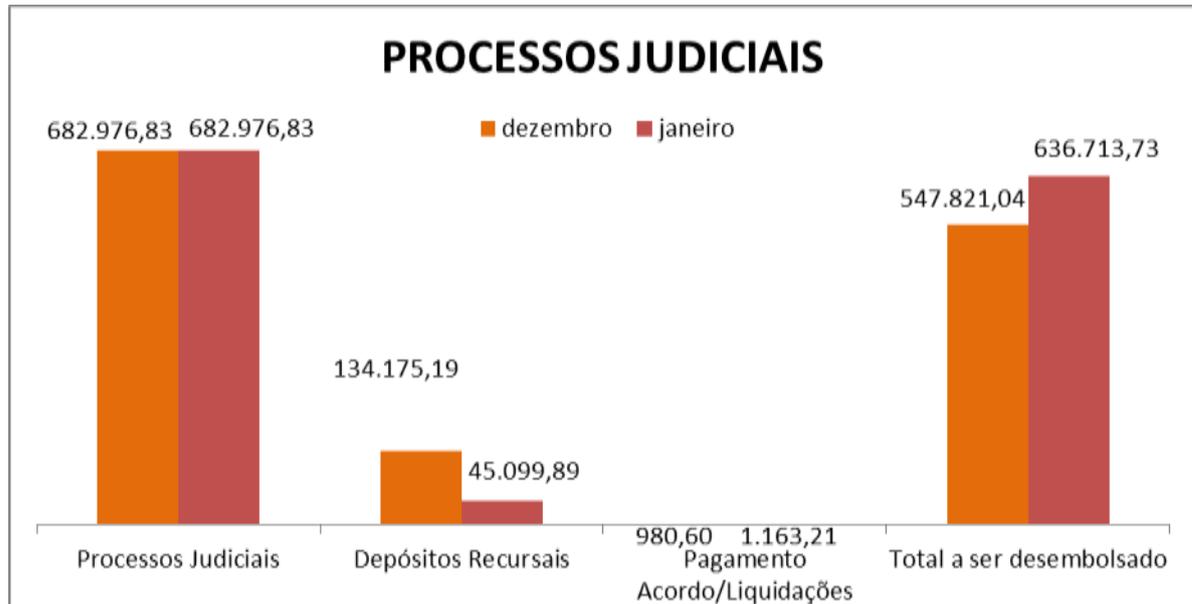
A lista de pagamentos efetuados pelos operadores portuários, referente às contribuições mensais pagas a título de associativismo junto ao OGMO, sendo utilizadas sobre a prestação de serviços de mão obra dos TPA's (Trabalhadores Portuários Avulsos), apresentou o valor de R\$ 2.405.948,34. Vale lembrar que, o valor dessa mensalidade está atualmente fixado em R\$ 3.424,00 por operador.

5. Processos Judiciais

Este Respeitável Juízo, determinou a intimação solicitando a transferência imediata do saldo de uma conta de fundo de investimento, no valor de R\$ 682.976,83 mensais, que será utilizado para a amortização do saldo devedor dos processos trabalhistas, contudo, ficou ressalvado que desta quantia poderiam ser descontados os valores utilizados para depósitos recursais, acordos/liquidações e respectivas despesas referentes à custas judiciais de processos que já estão em curso, sendo o saldo remanescente utilizado para os depósitos à Central de Execuções, conforme quadro abaixo.

Processos Judiciais	dezembro	janeiro	Variação %
Processos Judiciais	682.976,83	682.976,83	0,00%
Depósitos Recursais	134.175,19	45.099,89	-66,39%
Pagamento Acordo/Liquidações	980,60	1.163,21	18,62%
Total a ser desembolsado	547.821,04	636.713,73	16,23%

Graficamente representado por:



6. Conclusão

Seguimos com nossas diligências à periciada para que possamos constatar e juntar nosso parecer segundo fora determinado por Vossa Excelência acerca do que nos fora delegado, após detectarmos a necessidade de confronto de informações e comprovantes junto à gestão administrativa do OGMO, a fim de fazermos valer suas determinações acerca de cumprimentos na íntegra à luz da Lei 8.630/93.

Em relação aos Processos Judiciais, fora designado à data de 25 de cada mês para que o OGMO realize os depósitos judiciais destinados ao pagamento e/ou garantia dos processos em fase de execução perante as Varas Federais do Trabalho de Santos, em atendimento a Portaria CP/CR 01/2009.

Ressalte-se que, a análise se deu a partir do total de valores arrecadados, e, descontadas as importâncias referente ao seu custeio, pessoal e investimentos. O saldo representa a real capacidade de honrar os compromissos em depósito para a Central de Penhoras.

Em resumo, constatamos a compatibilidade do OGMO frente às ações trabalhistas. Sendo o que tínhamos a relatar, agradecemos à confiança depositada e esperamos ter contribuído para o alcance dos objetivos relacionados ao processo.

São Paulo, 30 de janeiro de 2017.

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized 'O' followed by a series of loops and a final flourish.

Alexandre Uriel Ortega Duarte

ANEXOS

1. FOLHA DE PAGAMENTO

2. DRE E FLUXO DE CAIXA

3. COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS PROCESSOS JUDICIAIS

4. CONTRIBUIÇÕES OPERACIONAIS E MENSAIS